V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS

ROSANE LEAL DA SILVA

MARCELO EDUARDO BAUZA REILLY

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598
Direito, governança e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UdelaR/Unisinos/ URI/UFSM /Univali/UPF/FURG;

Coordenadores: Marcelo Eduardo Bauza Reilly, Rosane Leal Da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-251-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Instituciones y desarrollo en la hora actual de América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Interncionais. 2. Direito. 3. Governança. 4. Novas tecnologias. I. Encontro Internacional do CONPEDI (5. : 2016 : Montevidéu, URU).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br



Universidad de la República
Montevideo – Uruguay
www.fder.edu.uy

V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

Vive-se sob o impacto crescente do desenvolvimento tecnológico. Diariamente incontáveis produtos e serviços são projetados e disponibilizados no mercado global de consumo e a cada novo lançamento se renovam as promessas de mais qualidade de vida, redução de distâncias, maior conexão e felicidade.

A indústria desenvolvedora de tecnologia não mede esforços na criação de produtos e aplicativos mais dinâmicos e inteligentes e, amparados em poderosas campanhas de marketing, criam e/ou antecipam desejos de consumo. Novos lançamentos se sucedem num curto espaço de tempo, ditados mais pelo ritmo frenético da obsolescência programada do que por qualquer real necessidade dos usuários. No outro lado da cadeia de produção, consumidores ávidos por novidades não medem esforços para a aquisição de um novo dispositivo eletrônico e, cativados pelo discurso publicitário, apostam nas promessas mercadológicas como verdadeiras fórmulas garantidoras de uma vida plena e feliz.

Não é diferente no segmento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), cujos produtos, aplicativos e serviços seduzem milhares de usuários em todo o mundo. Em nenhum outro período histórico foi tão fácil e rápido obter informação e o acesso aos bens culturais como livros, músicas e filmes também experimentou relativa democratização.

Ao lado da pluralidade de fontes de consultas, a tecnologia alçou o consumidor, antes reduzido a um papel mais passivo, à condição de produtor de conteúdos, fato que se revela atrativo, especialmente para os internautas mais jovens, denominados nativos digitais. E as anunciadas vantagens não cessam no campo da informação, pois as experiências comunicativas também se renovam sob a promessa de conexão global.

Para permitir a comunicação instantânea e sem fronteiras são criados dispositivos móveis e variados aplicativos que tanto possibilitam contatos reservados entre um número limitado de atores, quanto interações mais amplas e públicas, ocorridas nos inúmeros sites de redes sociais. E o ato de comunicar ganha novos matizes, pois ao lado da palavra falada e escrita novos signos são incorporados, encontrando nas imagens e símbolos aliados para dar vazão à liberdade de expressão e comunicação.

Todas essas facilidades introduzem modos próprios de ser e estar no mundo, típicos da era digital, e incorporam ao vocabulário cotidiano verbos como “publicar”, “curtir” e “compartilhar”. Quando esses verbos se transformam em ações, experiências de vida tornam-se insumos de um mercado que não cessa de se expandir. Grande parte dessa expansão ocorre graças aos dados pessoais dos internautas, captados durante as interações on-line, momento em que os usuários das TIC abrem mão de sua privacidade em nome de experiências compartilhadas nos mais variados ambientes virtuais. Ao lado da disponibilização voluntária de informações também são utilizadas técnicas mais veladas de captura dos dados pessoais, tanto realizadas pelo mercado quanto pelos Estados.

Em grande medida essa foi a tônica das discussões que se realizaram no GT Direito, Governança e Novas Tecnologias, realizado no dia 09 de setembro de 2016, na Universidad de la República Oriental del Uruguay, em Montevidéu, aos auspícios do V Encontro Internacional do CONPEDI.

A seleção dos trabalhos que compõem a presente obra foi realizada após criteriosa avaliação (com dupla revisão cega por pares), o que resultou na qualidade dos dezesseis artigos apresentados nesta obra. Ainda que com enfoques distintos, os artigos guardam em comum a preocupação com os impactos produzidos pelo uso crescente das tecnologias da informação e comunicação, quer isso se revele como um desafio para a regulação da internet, nos efeitos que vai produzir na sua regulação, quer se manifeste nas relações entre os particulares.

Para dar maior coerência aos debates ao longo da apresentação, ocorrida no dia 09 de setembro de 2016, os trabalhos foram divididos em três eixos temáticos, assim distribuídos:

1) Temas mais gerais, que situam o leitor sobre os desafios impostos à sociedade e Estado em decorrência do uso das tecnologias da informação e comunicação, tanto pelo aspecto da governança, quanto em razão dos processos de regulação, o que pode ser encontrado nos artigos: A governança do endereçamento da rede: breve análise comparativa; A regulamentação da internet à luz da violação à liberdade de uso; Apartheid tecnológico ou tragédia dos comuns: a América Latina na sociedade da informação; Crimes de informática e cruzamento de informação a partir de dispositivos móveis; Os contratos eletrônicos e os deveres anexos: aspectos da boa-fé objetiva e as novas tecnologias.

2) Os potenciais das tecnologias da informação e comunicação como instrumento para atuação política, tema que foi objeto de atenção nos trabalhos: A influência das novas tecnologias no processo democrático; As novas tecnologias da informação e o e-gov como instrumento de participação social; Em tempos de comunicação digital a transparência e o

acesso à informação como condições indispensáveis para o exercício da cidadania democrática.

3) O terceiro eixo é composto por trabalhos que versam sobre novas formas de violação da privacidade e de dados pessoais, discutindo-se as estratégias para a sua proteção na sociedade em rede, temática que perpassa os trabalhos: A proteção de dados no e-processo: entre a publicidade do processo e a privacidade na era internet; A tutela da privacidade e a proteção à identidade pessoal no espaço virtual; A sociedade da informação como ambiente de transmissão de dados; Breves considerações sobre desafios à privacidade diante do big data na sociedade da informação; Os comunicadores instantâneos e o direito fundamental à privacidade nos ambientes corporativos; Privacidade e proteção de dados pessoais na era pós-Snowden: o Marco Civil da Internet mostra-se adequado e suficiente para proteger os internautas brasileiros em face da cibervigilância? Sociedade virtual do risco vs. Filosofia libertária criptoanarquista: livre manifestação do pensamento, anonimato e privacidade ou regulação, segurança e monitoramento da rede; Anotações sobre o marco civil da internet e o direito ao esquecimento.

Com nossos votos de boa leitura!

Profa. Dra. Rosane Leal da Silva - UFSM/Brasil

Prof. Dr. Marcelo Eduardo Bauzá Reilly - UDELAR/Uruguay

AS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E O E-GOV COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

THE NEW INFORMATION TECHNOLOGIES AND E-GOV AS SOCIAL PARTICIPATION INSTRUMENT

Grace Kellen De Freitas Pellegrini [1]
Rosane Beatris Mariano Da Rocha Barcellos Terra [2]

Resumo

O trabalho abordará a participação dos cidadãos e das novas tecnologias, a partir da ideia de e-government (e-Gov). A pesquisa é de natureza bibliográfica. O método de abordagem da pesquisa será o dedutivo e o método de procedimento adotado será o analítico. As formas de participação através das tecnologias desenvolvidas na atualidade são fundamentais, já que não é apenas um instrumento de "voto eletrônico", mas que viabiliza o debate e a reflexão dos cidadãos envolvidos.

Palavras-chave: Cidadania, E-gov, Participação

Abstract/Resumen/Résumé

The work will address citizen participation and new technologies, from the idea of e-government (e-Gov). The research is a bibliographic nature. The research approach method is the deductive and the procedure adopted method is analytical. The forms of participation through technologies developed today are fundamental, since it is not only an instrument of "electronic voting", but that enables debate and reflection of the citizens involved

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Citizenship, E-gov, Participation

[1] Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com bolsa PROSUP/Capes. Professora da UNISC. E-mail: gracekellenp@gmail.com

[2] Doutora em Direito pela UNISC. Professora do Centro Universitário Franciscano – UNIFRA, Santa Maria, RS. Endereço eletrônico: rosanebterra@yahoo.com.br

1 Introdução

O presente trabalho tratará da participação dos cidadãos e das novas tecnologias, a partir da ideia de *e-government* (e-Gov). Desse modo, o tema será centrado na abordagem dos processos de participação política, especialmente, os fomentados pelas novas tecnologias presentes na sociedade hodierna, como o e-Gov. Cinge-se, pois, a temática no estudo das novas tecnologias, dedicando-se especial análise ao *electronic government*, como forma de aproximar a participação cidadã.

Sendo assim, o trabalho terá como objetivo geral estudar o impacto que as novas tecnologias poderão surtir como formas de participação sociall. Delimitados, como meio de abordar as novas tecnologias da informação, em especial, o *electronic government* (e-Gov).

O trabalho é de natureza bibliográfica, calcado no emprego de documentação indireta, por meio de revisão doutrinária, que se faz por intermédio de livros, revistas especializadas sobre a temática, entre outros, os quais permitem dar suporte ao texto e as suas possíveis conclusões. O método de abordagem utilizado no desenvolvimento da pesquisa será o dedutivo, sendo que, a partir de uma linha geral sobre as novas tecnologias e a participação cidadã, parte-se, especificamente, para o estudo do *electronic government* (e-Gov). O método de procedimento adotado será o analítico, isto é, analisar-se-ão as novas tecnologias e a participação cidadã para que, posteriormente, aborde-se e-Gov.

As novas tecnologias da informação serão tema de estudo. Opta-se fazer uma análise detida sobre o *electronic government* (e-Gov). Nesse ponto, as formas de participação através das tecnologias desenvolvidas na atualidade serão debatidas. Contudo, escolhe-se examinar mais detidamente o e-Gov por ser o que melhor permite a interação cidadão/Estado, já que consiste num programa geral que visa a essa integração.

No país, o programa está em desenvolvimento desde 2000, quando foi dado o primeiro passo para a sua criação. Desde então, vários esforços e medidas foram desenvolvidas no intuito de melhoramento do referido programa e de sua amplitude. Além disso, o e-Gov é um projeto internacional, presente em diversos países do mundo e que, certamente, se tornará uma realidade internacional no decorrer dos anos. Por certo, quando se trata das novas tecnologias, não se quer apenas um instrumento de "voto eletrônico", mas que viabilize o debate e a reflexão dos cidadãos envolvidos, expandindo o empoderamento social e a participação cidadã, conforme se verá na sequência do trabalho.

1 As novas tecnologias da informação: o *electronic government* (*e-gov*)

O *electronic government* (e-Gov), no Brasil, conhecido como governo eletrônico (e-Gov), tem como principal objetivo modificar a relação entre os cidadãos e a Administração Pública, especialmente, em relação à transparência de dados e à agilidade no atendimento das solicitações da sociedade (ROVER; GALINDO, 2010). Tal procedimento é fruto de uma nova sistemática implementada pelas novas tecnologias da informação nas práticas governamentais modernas, presentes na sociedade atual.

O uso das novas tecnologias de informação pelos governos na prestação de serviços e informações para cidadãos, fornecedores e servidores constitui o que se convencionou chamar de e-Gov. Tal evolução proporcionou avanços em termos de participação, transparência, interatividade e cidadania, os quais resultam numa nova figura – o governo eletrônico (HERMANY; FRANTZ, 2010).

Importa refletir a historicidade dessas tecnologias para poder haver uma dimensão acerca do que consiste esse novo modelo. Da criação do alfabeto, pelos gregos, até o desenvolvimento da *internet* e do computador, a sociedade passou por diversos momentos paradigmáticos, em que os meios tecnológicos também produziram impacto e discussão.

Os gregos, ao moldarem um alfabeto, permitiram o desenvolvimento da filosofia e da ciência, não se precisava mais de uma pessoa para perpetuar os estudos, eis que a partir da escrita, estes ficaram documentados. Afinal, "foi o alfabeto que no ocidente proporcionou a infra-estrutura mental para a comunicação cumulativa, baseada em conhecimento (CASTELLS, 2011, p. 413)".

Contudo, numa sociedade em que a cultura oral tinha importante papel, a escrita sofreu críticas de filósofos importantes.

> Sócrates, no Fredo, defende a opinião de que a escrita nos levaria a negligenciar o cultivo da memória; saberíamos muitas coisas, mas não as relações essenciais entre elas: nós nos tornaríamos *doxosophoi*, eruditos de aparência, mas não *sophoi*, sábios. Platão argumenta que com a linguagem escrita é muito maior o risco de interpretações equivocadas do que com a linguagem falada, já que quando se escreve não se conhece nem o leitor nem a situação concreta de quem lê (RAUCH, 2001, p. 59).

Percebe-se, desse modo, que as novidades em cada sociedade surtiram efeitos inquietantes para seus integrantes, já que o medo de seus efeitos em longo prazo suscitava dúvidas. A escrita, a prensa, o telefone, o rádio, a televisão e a *internet* são invenções que implantaram e modificaram paradigmas, ainda que cada qual o tenha feito de modo diferente, mas todos impactaram as gerações envolvidas pelas mudanças advindas dessas tecnologias.

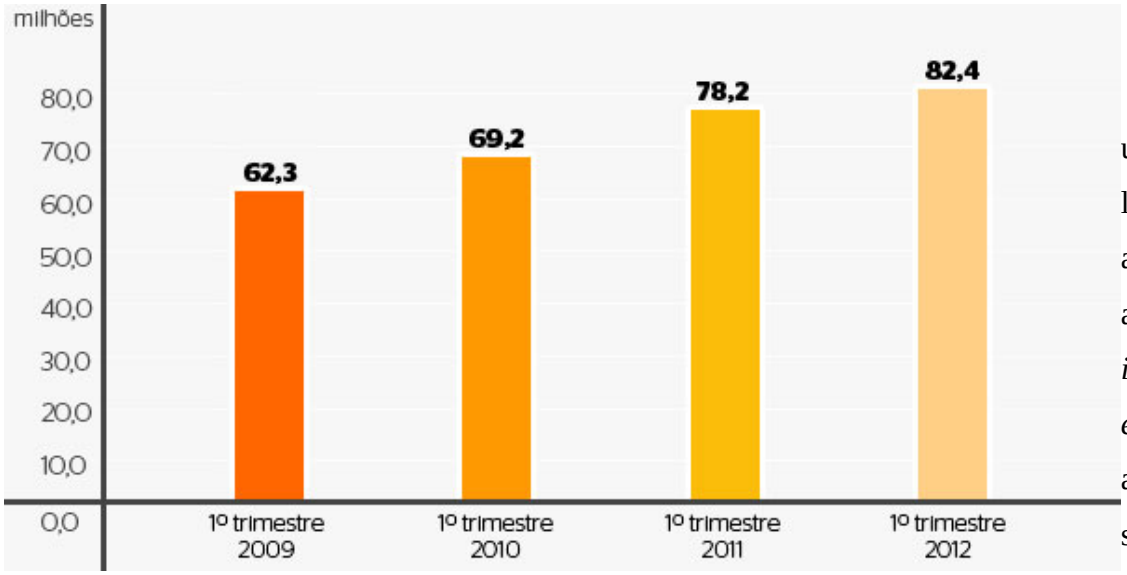
No início, o conhecimento era transmitido pelos velhos, conforme já referido – os costumes, os fazeres, as tradições eram um legado a ser transmitido pelos mais idosos das tribos, dos grupos comunitários. Nessa época, quando alguém morria era uma biblioteca que se perdia. Com a escrita, a comunicação pode ser transmitida pelo papel para gerações vindouras, sendo que a prensa popularizou o acesso à informação. Difundiu-se o conhecimento, não se tendo acesso a apenas um livro, mas a vários deles, através das bibliotecas, de modo que o conhecimento fez-se democrático – desde que acessível a todos – ainda assim, os fatos permaneceram escritos, não sendo mais fruto da memória, da rememoração.

O direito autoral, como meio de regulamentação do acesso tecnológico, e os direitos dos criadores intelectuais surgiram justamente para dirimir questões decorrentes das tecnologias. As inúmeras possibilidades de fixação das criações intelectuais nos novos suportes tecnológicos iniciou a produção legislativa no intuito de responder normativamente a esses avanços (TRIDENTE, 2009), uma vez que se fazia fundamental delimitar direitos, promulgar formas de acesso, proteger o direito de autoria e, em consequência, por exemplo, condenar o plágio, a apropriação indevida do saber.

Verifica-se, a partir do exposto, que as tecnologias são sempre fonte de celeuma. Contudo, não se pode pensar que tais discussões poderão frear os seus avanços, ao contrário, o que se espera é que a sociedade engendre meios capazes de possibilitar-lhe a apropriação das referidas tecnologias, fazendo-o em prol da coletividade, mesmo que isso demande instituir um regramento capaz de fazê-las democráticas, em conformidade com o aparato legal vigente ou, a partir do advento dessas novas tecnologias, fomentar um novo princípio legislativo que as normatize. O que se delineia é uma sociedade composta por tecnologias existentes e futuras. Por tal razão, não só o direito, mas todos os sistemas sociais perpassarão por modificações, haja vista que a visão da democracia e da participação cidadã não será diferente e que, por outro lado, novas tecnologias tendem a aparecer continuamente, determinando a constante atualização de todos os meios que, de uma forma ou outra, se acham vinculados a tais inovações em suas mais diferentes acepções.

Na sociedade globalizada em que se vive, a tecnologia está presente em diversas áreas, simbolizando riqueza e progresso, permitindo que os indivíduos relacionem-se rapidamente, influenciando o corpo social. O acesso a meios que possibilitam lazer, cultura e

comércio cresce vertiginosamente. No Brasil, aproximadamente 80 milhões de pessoas têm acesso à *internet*, conforme dados do IBOPE no ano de 2012,1 colacionados na sequência.



Cumpre lembrar que a *internet* é apenas um dos tantos meios que ampliou a comunicação, contudo, a sua diferença reside exatamente no fato da rápida disseminação e, como consequência, no aumento da comunicação quase instantânea, diminuindo tempos e espaços, outrora, rígidos.

A partir dos dados apresentados, percebe-se que o uso da *Internet* aumenta desenfreadamente. Em apenas dois anos, 20 milhões de pessoas passaram a acessá-la no país, sendo que, desse percentual, 80% têm acesso em suas residências ou locais de trabalho, muito embora ainda exista má distribuição territorial daqueles que podem manter-se conectados à rede mundial de computadores, havendo, pois, uma diversidade entre as distintas regiões do país, posto que, em alguns locais, há dificuldade de acesso em virtude de causas específicas ou em razão de problemas sociais e econômicos que ainda não favorecem a plena inserção de todos ao mundo virtual (ROVER, 2008).

No que concerne à comunicação entre o poder público e a grande massa de cidadãos com acesso à internet faz-se imperiosa a adaptação de todos os mecanismos disponíveis com vistas à participação popular no ”novo mundo”, que se descortina.

Diante do quadro assim desenhado, passa-se, na atualidade, a difundir o saber pelo ciberespaço (LÉVY, 2011), que se tornará em breve

> o principal equipamento coletivo internacional da memória, pensamento e comunicação. Em resumo, em algumas dezenas de anos, o ciberespaço, suas comunidades virtuais, suas reservas de imagem, suas simulações interativas, sua

[1] Informação disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Brasil/noticia/2012/06/brasileiros-com-acesso-internet-ja-sao-mais-de-80-milhoes-diz-ibope.html>. Acesso em: 5 mai. 2016.

> irresistível proliferação de textos e de signos, será o mediador essencial da inteligência coletiva da humanidade. Com esse novo suporte de informação e de comunicação emergem gêneros de conhecimento inusitados, critérios de avaliação inéditos para orientar o saber, novos atores na produção e tratamento dos conhecimentos (LÉVY, 2011, p. 170).

Logo, aprender acerca das tecnologias da informação e comunicação, as TICs, será parte do ensino moderno e da própria democracia, já que as TICs serão utilizadas pela sociedade como principal meio de acelerar o acesso de informações dos usuários, neste caso, os cidadãos, aos serviços prestados pelo governo, mas, além disso, permitirá dinamizar esses serviços, a partir dessa acessibilidade, possibilitando que o cidadão contribua e fiscalize a execução de políticas públicas. Adotada tal compreensão, o conhecimento a respeito das TICs passa a ser fundamental e exige acessibilidade ao cidadão que deverá conhecer e reconhecer os mecanismos digitais disponíveis para o pleno exercício da cidadania também nos meios virtuais, afinal, aqueles que dominarem as novas ferramentas terão, teoricamente, maior agilidade em seus pleitos junto às autoridades municipais e a diferentes serviços que, com o passar dos anos, estarão ofertados *on line*.

No país, a implementação do Programa de Governo Eletrônico está assentada na ideia de fortalecer a participação cidadã, com a transformação da relação entre o Governo, os cidadãos e as entidades privadas, permitindo o aprimoramento dos serviços prestados, tornando a Administração Pública brasileira mais eficiente e acessível.[2]

O Decreto Presidencial de três de abril de 2000 foi o primeiro passo para a criação desse projeto, eis que instituiu um Grupo de Trabalho Interministerial, que tinha como finalidade propor políticas, diretrizes e normas, no intuito de verificar formas eletrônicas de interação. As ações do referido Grupo, denominado de Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação (GTTI), foram incorporadas ao programa Sociedade da Informação, coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, pela Portaria da Casa Civil nº 23, de 12 de maio de 2000.[3]

O GTTI, no mesmo ano de sua criação, apresentou uma "Proposta de Política de Governo Eletrônico para o Poder Executivo Federal", culminando na criação do Comitê Executivo de Governo Eletrônico (CEGE), com o fulcro de implantar o Governo Eletrônico. Em 2004, através do Decreto nº 5.134, de sete de julho, foi criado o Departamento de Governo Eletrônico, que passou a coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico, as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos

---

2 Informação disponível no site: <https://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br>. Acesso: 29 de abr. 2016.

3 Informação disponível no site: <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/historico>. Acesso: 29 de abr. 2016.

por meios eletrônicos, além de normatizar e disseminar o desenvolvimento de ações e informações de governo eletrônico na administração federal.

Para que se possa entender o que significa a implementação de projetos como e-Gov necessita-se compreender a cultura digital pública. Um exemplo dessa cultura é a Cidade Digital de Amsterdã, conhecida como a *De Digitale Stad* (DDS), que consiste numa "nova forma de esfera pública que combina instituições locais, organizações populares e redes de computadores no desenvolvimento da expressão cultural e da participação cívica" (CASTELLS, 2003, p. 121).

> Encontramos nessa cidade digital uma espécie de duplicação dos equipamentos e instituições da cidade clássica: informações administrativas, horários de abertura dos serviços municipais, catálogo das bibliotecas etc. Diversas associações de moradores também têm o direito de ocupar um 'local' na cidade digital. Podem assim difundir informações e organizar conferências eletrônicas. Fóruns de discussão originais e alguns jornais eletrônicos também surgiram na cidade digital, na qual as questões de política local não local não deixam de estar presentes. […] A cidade digital de Amsterdã tem sido, desde sua abertura, um crescimento ininterrupto e um incrível sucesso popular devido, sem dúvida, a seu caráter gratuito (com exceção do tempo de conexão telefônica), ao fato de ser em holandês (e não em inglês) e ao caráter livre da comunicação (LÉVY, 2011, p. 191).

A DDS foi criada em 1994 como um experimento de diálogo entre governo e cidadãos de Amsterdã. Contudo, o sucesso do projeto foi tão satisfatório, que acabou sendo expandido, tornando-se uma comunidade em rede, um sucesso entre os holandeses e, como decorrência, do ponto de vista internacional (CASTELLS, 2003), ressalve-se, porém, que a forma difere do e-Gov, mas o objetivo é o mesmo, aproximar cidadãos e Governo.

Com vistas à implantação, em solo pátrio, de tais mecanismos, deve haver articulação entre território e inteligência coletiva, permitindo que realmente seja possível ter "democracia eletrônica", haja vista que a votação instantânea de uma massa de pessoas separadamente não consiste em um agir democrático a partir das tecnologias da informação. Cumpre destacar, neste sentido, que democracia eletrônica consiste em "incitar a colaboração coletiva e contínua dos problemas e sua solução cooperativa, concreta, o mais próxima possível dos grupos envolvidos" (LÉVY, 2011, p. 199), ou seja, requer interação, o que pressupõe pergunta-resposta; ação-reação em que as partes, de fato e de direito, possam dialogar e que as respostas, os pleitos sejam foco de atenção e, se possível, atendimento em conformidade com a lei e com as normas instituídas em cada caso específico.

O e-Gov objetiva, através do uso das TICs, a promoção de eficiência e efetividade governamental, possibilitando o acesso aos serviços públicos e à informação, articulando governo e governados, tendo "como base a organização do conhecimento que permitirá que

muitos atos e estruturas meramente burocráticas desapareçam e a execução de tarefas que exijam uma atividade humana mais complexa seja facilitada" (ROVER, 2012, s.p.). Entretanto, tal projeto não pode ser visto como a única solução para os problemas de eficiência governamental.

> O e-Gov não é o Big Bang, um único evento que imediatamente e para sempre altera o universo do governo. O e-Gov é um processo – chamado evolução – e também um grande esforço, que apresenta custos e riscos financeiros e políticos muitas vezes significativos. Se não forem bem conceituadas e implementadas, as iniciativas de e-Gov podem desperdiçar recursos, falhar em sua promessa de entrega útil de serviços e, assim, aumentar a frustração com a administração pública por parte do cidadão (GALINDO, 2010).

Espera-se que as novas tecnologias possam ser um instrumento para a democracia. Para tanto, deve haver boa vontade dos políticos envolvidos e dos cidadãos, haja vista que a interatividade pode viabilizar que os governados vigiem os seus governantes, "o que de fato é um direito deles, já que teoricamente o povo é soberano" (CASTELLS, 2003, p. 128).

O ciberespaço deve ser usado de modo a favorecer a participação cidadã, com meios de acesso a serviços, avaliação de desempenho e equipamentos, transparência orçamentária e de gestão, acrescendo-se, ademais, locais virtuais para que ofertas de empregos e formação, entre outros, possam conduzir à participação social e à interatividade, o que desenvolverá a democracia eletrônica (*e-democracy*), "que começa com o voto eletrônico, seguido de experiências de consulta e deliberação on-line dos cidadãos, enfim, a chamada e-participação" (ROVER, 2012, s.p). Ampliam-se, dessa forma, os instrumentos disponíveis para que o cidadão exerça o seu direito, qual seja acompanhar as ações governamentais, interagir, questionar, em outras palavras, tornar corriqueira a prática da cidadania em sua mais ampla concepção.

Deve-se cuidar, no entanto, que, ao se tratar de acesso, não se quer dizer, pura e simplesmente, acesso ao equipamento ou ao conteúdo, mas aos processos de inteligência coletiva, que promovam a discussão, a problematização, através do ciberespaço, permitindo que, ao usar o meio virtual, seja plausível melhor habitar o território, pois ao "colocar a inteligência coletiva no posto de comando é escolher de novo a democracia, reatualizá-la por meio da exploração das potencialidades mais positivas dos novos sistemas de comunicação" (LÉVY, 2011, p. 201).A inclusão digital deve ser visto como um "processo único, abrangente e paulatino de democratização do acesso à informação, à cultura, ao conhecimento e à rede que exige diversas formas de ações" (ROVER, 2008, p. 19). Assim, pode-se desenvolver o debate, desde que haja a plena satisfação desse acesso e instrumentos que propiciam a equidade do debate, de forma que educação, acesso à saúde, aos meios de transporte, a

dignidade salarial também permeiam esta democratização que se almeja através da inclusão digital. Desse modo:

> A boa governança, portanto, pressupõe a existência de ciberespaço. E este para se materializar necessita que exista um universo de comunicação e linguagem acessível para todas as partes envolvidas. Esta característica é uma das garantias fundamentais para que cada parte envolvida tenha segurança que poderá usufruir plenamente a sua liberdade de expressão, comunicação e participação (ROVER, 2008, p. 19).

Cumpre ressaltar, neste ponto, que os tipos de relacionamento no governo eletrônico variam, conforme se percebeu, sendo que a abordagem dada no presente trabalho baseia-se em postulados que são propostos por Bélanger e Hiller (2001). Para os dois autores, os tipos de relacionamento do governo na mídia eletrônica dividem-se em: governo prestando serviços aos indivíduos (G2CS); governo com os indivíduos como parte do processo político (G2CP); governo com os negócios no portal de compras (G2BMKT) e diretamente com o cidadão (G2BC); governo com agentes públicos (G2E); e governo com governo (G2G).

Das relações apresentadas, interessa, para o presente trabalho, o caso da relação entre governo e indivíduos no processo político (G2CP), eis que o e-Gov, fulcro do presente estudo, acha-se atrelado a tal relacionamento, favorecendo-o. Contudo, os pressupostos teóricos enunciados por Bélanger e Hiller (2001) acham-se situados em uma era digital e que, como tal, alterou concepções de ordem variada no meio social e que, a partir daí, determinaram novos entendimentos, de tal sorte que as tecnologias dessa era modificaram não só a aparelhagem utilizada pela sociedade, mas a cultura social. É inegável que as gerações da Era da Informação terão como principal meio de comunicação a internet.[4] Logo, o melhor uso da inteligência humana, nesse contexto, é "permitir que os seres humanos conjuguem suas imaginações e inteligências a serviço do desenvolvimento e da emancipação das pessoas" (LÉVY, 2011, p. 214).

Cumpre agregar que a governança urbana entende que a melhoria da qualidade de vida nas cidades não é negócio exclusivo de governo, mas tarefa e responsabilidade compartilhada entre todas as organizações e os cidadãos que constituem o tecido institucional e social da cidade. A implementação das audiências públicas eletrônicas pode conformar-se como uma nova ferramenta de mobilização da opinião pública, sendo uma forma de qualificar esse instrumento de participação (HERMANY; FRANTZ, 2010).

Deve-se cuidar, conforme mencionado anteriormente, para que não haja confusão, eis que

[4] Para Castells, passou-se da galáxia de Gutenberg à galáxia de McLuhan. Contudo, na atualidade, se vive na galáxia da Internet.(CASTELLS, 2011, p. 415-433).

> a verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível – graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pelo ciberespaço –, a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos (LÉVY, 2011, p. 190.

A informação torna-se um recurso estratégico cada vez mais importante para a gestão urbana participativa. O governo eletrônico está sendo discutido sobre a aplicação das tecnologias de informação e comunicação no setor público, sendo explorado em suas várias dimensões, sejam elas: como recurso tecnológico; comunicacional; de prestação de serviços; como dispositivo informacional; e para a democracia eletrônica (HERMANY; FRANTZ, 2010, p. 3241-3242).

O *e-voting* ou voto eletrônico assume importante papel como mecanismo capaz de aumentar a participação do cidadão, podendo ser utilizado em processos eleitorais e em plebiscitos ou referendo, em que o povo é convocado a votar. A rapidez e a economia gerada pela tecnologia, aliada à amplitude da participação, são características favoráveis a sua implementação. Entretanto, não se deve esquecer o debate público e prévio dos assuntos tratados que antecede a votação, uma vez que ele deve também ser conduzido com transparência, de modo que os pontos postos em votação sejam esclarecidos, seja oferta a possibilidade da análise do contraditório e que as dúvidas da população possam ser equacionadas, o que garantirá a real *e-democracy* (ROVER; MEZZAROBA, 2011).

Embora as diversas tecnologias de informação, a *internet* é a que se destaca como instrumento de interação entre os vários setores da sociedade e também como principal responsável pelo desenvolvimento de uma infraestrutura governamental que abre espaço para novos serviços, negócios e atividades. Necessário salientar, no caso presente, que o governo abrange a gestão do Poder Público em seus três poderes (municipal, estadual e federal), que, enquanto eletrônico se refere aos "qualificativos digitais". Assim, governo eletrônico é um "governo qualificado" digitalmente por ferramentas, mídias e procedimentos (HERMANY; FRANTZ, 2010, p. 3243).

No Brasil, a política do governo eletrônico segue um conjunto de diretrizes que atuam em três frentes fundamentais: junto ao cidadão; na melhoria da sua própria gestão interna; e na integração com parceiros e fornecedores.[5] As TICs são utilizadas, dessa maneira, como meio de relacionamento com os cidadãos. Neste sentido, a ação dos governos passa a ter

[5] Informação disponível no site: <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/historico>. Acesso: 29 abr. 2016.

incidência sobre as práticas e as visões de cidadania existentes na sociedade civil (HERMANY; FRANTZ, 2010), posto que viabiliza o contato e a troca de informações com instâncias diversas que constituem a sociedade como um todo.

Desse modo, resta evidente que o objetivo do governo eletrônico é a universalização de serviços prestados pelo governo. Assim sendo, o acesso universalizado é condição *sine qua non* para que seja realizável o e-Gov (TAKAHASHI, 2000). Para tanto, a implementação de mecanismos que promovam a inclusão digital, para que possa cumprir as suas funções: "informar os cidadãos sobre os investimentos realizados pelos governantes e por outro lado, facilitar a vida dos cidadãos através do acesso a documentos, reclamações e solicitações de seu interesse" (ROVER, MEZZAROBA, 2011, s.p.), é indispensável e urgente de modo que o cidadão familiarizado com tal prática passe a difundi-la e ampliar o seu uso.

As práticas de relacionamento entre cidadãos e governos podem assumir diferentes conteúdos e, dessa forma, influenciar de várias maneiras para a prática da cidadania. As possibilidades de promoção da cidadania por meio da *internet* podem ser entendidas como aquelas que permitem o acesso e o exercício de direitos. O direito à informação de interesse particular; o direito aos serviços públicos; e o direito ao próprio tempo, em conjunto ou separados, possuem relação com os direitos de prestação de serviços públicos e ao acesso aos direitos individuais. Em contrapartida, o direito a ser ouvido pelo governo; o direito ao controle social do governo; e o direito na participação da gestão pública, por seu turno, estão vinculados ao exercício de direitos coletivos indispensáveis à governança eletrônica, que está composto pela ideia de ser ouvido pelo governo de forma individual (favorecendo o contato do cidadão com o governo) ou coletiva (através de canais de contato com a sociedade organizada) (HERMANY; FRANTZ, 2010, p. 3243).

Considera-se que, em tal universo sócio-digital, haverá uma democracia mais direta e participativa, numa sociedade pluralista como a atual. Afinal, o ciberespaço permite a compatibilidade entre essas múltiplas facetas sociais e a condições para a manutenção de um agir comunicativo entre os diversos membros do corpo social. Nessa seara, em que comunicação, sociedade, governo vinculam-se e novas ações e ordens são postas em demanda, o direito, como fato social que é, legitimado pela própria sociedade, deve mediar a relação entre os atores sociais, incentivando, ampliando e avalizando uma atuação reflexiva e articulada, devendo haver reconhecimento social, a partir de uma processo de articulação comunicativa da sociedade, possibilitando a legitimidade democrática que deve ser resultado de um reconhecimento social (HERMANY, 2007).

> Do ponto de vista da democracia digital, a participação popular nas decisões governamentais é uma possibilidade de avanço do governo eletrônico, notadamente se utilizando de processos emergentes da própria internet. Mesmo hoje já seria possível o acesso do cidadão a procedimentos de seu interesse ou da coletividade e que dependam da ação política. O aumento da agilidade desse processo junto com a disseminação de conhecimento e de ações políticas podem ampliar o nível da participação e da consciência político-social (ROVER, 2012).

O governo eletrônico permite exatamente essa interação, essa legitimidade social, construindo uma estrutura de direito social estatal democrático (HERMANY, 2007). Para tanto, o país precisa, conforme planos previstos em relatório governamental, ampliar e capilarizar a infraestrutura de redes; prever uma nova geração de serviços genéricos de redes; criar mais portais com informações e serviços por parte do governo; integrar informações geradas pelo governo em um só sistema; produzir padrões técnicos para aplicações governamentais; conceber esquemas de difusão ativa de informações em "regime de atacado" de todas as atividades de governo; e fomentar a capacidade de gestão estratégica de tecnologias de informação e comunicação (TAKAHASHI, 2000).

Para a democracia, a ação do governante deve estar em consonância com a vontade do povo. O *e-governmet* transforma-se num mecanismo de atuação e confirmação da vontade dos cidadãos (ROVER, 2010), permitindo o agir democrático que consiste em "um modo de vida pessoal conduzido não apenas pela fé na natureza humana em geral, mas pela fé na capacidade dos seres humanos de julgamento e ação inteligentes, caso condições apropriadas sejam dadas" (DEWEY, 2008, p. 139).

Assim, a importância do e-Gov está embasada em três fatores: o crescimento das expectativas dos clientes; a globalização e o aspecto tecnológico; e a reforma/reinvenção do governo. O primeiro e o último fator associam-se à dimensão da governança e à prestação de serviço. Compreende-se que o e-Gov é bem mais que um *site*, é um recurso, uma forma e um meio de relação entre organizações do Estado e sociedade civil, devendo ser visto como um recurso de atendimento ao cidadão (HERMANY; FRANTZ, 2010).

Tal perspectiva visa a colocar o governo ao alcance de todos, expandindo a transparência de suas ações e incrementando a participação cidadã – através dos recursos digitais, eletrônicos, o cidadão recebe a chance de aproximar-se de informações até então restritas ou apenas disponibilizadas para representantes legais: advogados, sindicatos, associações de classe. Estando ciente do andamento das demandas da sua comunidade – municipal, estadual, nacional – o indivíduo, no pleno exercício da cidadania, entende-se como partícipe do projeto e alarga a sua compreensão sobre o que é e como é ser ator, protagonista, das ações que conduzem as decisões governamentais, sentindo-se agente – ainda que o seja

também paciente – dessas decisões. A utilização da *internet* melhorará os serviços prestados aos cidadãos, de maneira mais eficiente e eficaz. O e-Gov serve como forma de ampliar a cidadania, aumentando a participação dos cidadãos e permitindo mais rapidez, agilidade (HERMANY; FRANTZ, 2010).

5 Conclusão

O presente trabalho tratou de tema importante para a sociedade atual, qual seja, tecnologias e democracia. Especificamente, o artigo abordou o e-Gov como solução para aumentar a participação cidadã e como forma de ampliar o acesso dos serviços públicos e informações prestadas pelo Estado. Não se deixou, contudo, de olvidar que as diversas e mais díspares sociedades, ao longo dos séculos, enfrentaram desafios aliados à comunicação e que, cada uma, a seu modo, os enfrentou, fazendo de forma que tais inovações informativas, dialógicas, colocam-se em relevo o exercício dos direitos individuais conjugados aos interesses maiores que envolvem a nação, a sociedade organizada e que conflui para a satisfação cidadã e para a transparências das ações engendradas pelos entes responsáveis pela administração das sociedades em questão.

O que se percebe, na sociedade hodierna, é que o acesso à internet pelos brasileiros tem aumentado vertiginosamente. Cada vez mais as pessoas estão inseridas no ciberespaço, o que gera inúmeras discussões acerca do efeito dessa acessibilidade e traz diversas inquietações. O que não é benefício somente da sociedade atual, mas de todos os grupos sociais que enfrentaram grandes avanços.

Assim, deve-se criar mecanismos se adéquem a essa nova realidade: a internet e todas as possibilidades de uso que ela oferece. Não pode ser diferente com o Governo, eis que, além de propiciar a inclusão digital, com suporte físico e de acessibilidade para os cidadãos, deve também preparar-se com novos meios de atuação e respostas para os indivíduos, melhorando a sua infraestrutura e possibilitando o acesso e a participação cidadã através da TICs existentes.

O e-Gov apresenta-se como uma forma de melhoria do atuar governamental, eis que proporciona uma maior interação governo/governados, em especial no âmbito local. O princípio da subsidiariedade traz a ideia de aproximação do ente federativo mais próximo ao cidadão, já que desempenha as atividades de melhor modo em relação às entidades de graus superiores, pois se encontra mais perto dos anseios comunitários e permite que o indivíduo possa integrar as políticas públicas que melhor lhe aprouver.

Neste sentido, a subsidiariedade aliada às novas tecnologias permite que o município consiga promover a democracia, com a real participação do cidadão na esfera pública. Além disso, é preciso não se perder de vista que a participação cidadã, conforme já restou evidenciado, não se dá, exclusivamente, no âmbito do município, mas deve sê-lo em termos estaduais e nacionais, assim sendo, as novas tecnologias devem seguir um modelo crescente em que todos os níveis da administração pública sejam contemplados. Admite-se, evidentemente, que pela suas peculiaridades, o município constitui espaço privilegiado para a inserção desse novo modelo, mas é preciso que se tenha presente a diversidade econômica, cultural, tecnológica entre as diferentes regiões do país e não se abrir mão de viabilizar o compromisso com todas as comunas, mesmo aquelas que se acham em rincões longínquos, afinal, um país somente trilha o caminho da democracia quando a igualdade é fundamento basilar entre os seus diversos grupos, em última instância, entre cada cidadão, entendido como indivíduo único, com suas especificidades e demandas inerentes – desde que ressalvados os objetivos, as disponibilidades e, evidentemente, a legislação pertinente a qualquer tema posto em foco.

Por certo, as TICs não podem servir apenas como mecanismos de votos, mas devem basear-se em meios que fomentem o debate público e propiciem que o indivíduo participe da consecução das políticas públicas e serviços prestados pelo Governo, permitindo a *e-democracy*. Adotada tal compreensão, as TICs configuram-se como um meio para a democracia, antes, porém, elas devem ser acessíveis a todos e todos devem saber usá-las ou serem dotados de recursos mínimos que lhes permitam compreender o processo em que se veem envolvidos. Dessa forma, a *e-democracy* é um processo a ser construído, mas se trata de um procedimento pendular, cujos movimentos toquem tanto as esferas superiores, administrativas e legais, como os indivíduos que podem visualizar os seus pleitos e as exigências de suas comunidades aceitos ou, pelo menos, em andamento, dentro de um processo de transparência que remontam à Grécia antiga, em que todos, diante de todos, em praça pública, tomavam as decisões. Não se trata, aqui, de negar a representatividade que constitui a República pátria, mas vislumbrá-la sob um novo paradigma, em que as diversidades regionais, a imensidão territorial possam ceder lugar para a interlocução, a interação entre os cidadãos – em sua mais ampla acepção, divergindo, pois, do modelo cidadão grego – os quais devem estar conectados entre si pelos modernos meios de tecnologia e pondo, de fato, em andamento o propósito democrático que emana do *e-governement*, para que, assim, se consubstancie a *e-democracy*.

Referências

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *O princípio da subsidiariedade:* conceito e evolução. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet:* reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Traduzido por Maria Luiza X. de A. Borges. Rio da Janeiro: Zahar, 2003.

_____. *Sociedade em rede – A Era da Informação:* economia, sociedade e cultura. Traduzido por Roneide Majer. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011. v. I.

DEWEY, John. *Democracia cooperativa:* escritos políticos escolhidos de John Dewey. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2008.

GALINDO, F. (Eds.). *O governo eletrônico e suas múltiplas facetas*. Zaragoza: Prensas Universitáris de Zaragoza, 2010.

HERMANY, R.; FRANTZ, D. A modernização da gestão pública municipal: uma perspectiva a partir das audiências públicas eletrônica. In: LEAL, R. G.; REIS, J. R. (Orgs.). *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2010

_____.; COSTA, D. L. O paradigma da governança solidária local: a concretização do princípio constitucional da cidadania na perspectiva de um empoderamento social. In: LEAL, M. C. H.; CECATO, M. A. B.; RÜDIGER, D. S. *Trabalho, Constituição e Cidadania:* reflexões acerca do papel do constitucionalismo na ordem democrática. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.

_____. *(Re)discutindo o espaço local*: uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch. Santa Cruz do Sul: Edunisc; IPR, 2007.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Traduzido por Carlos Irineu da Costa. 3. ed. São Paulo: 34, 2011.

RAUCH, Wolf. Ética da informação – o problema sob a ótica da ciência da informação. KOLB, A.; ESTERBAUER, R.; RUCKENBAUER, H-W. *Ciberética:* responsabilidade em um mundo interligado pela rede digital. Traduzido por Paulo Soethe, Maurício Cardozo e Maria de Almeida-Müller. São Paulo: Loyola, 2001.

ROVER, A. J. et. al. Avaliação dos portais e sítios governamentais no Brasil. In: ROVER, A. J.; GALINDO, F. (Eds.). *O governo eletrônico e suas múltiplas facetas*. Zaragoza: Prensas Universitáris de Zaragoza, 2010.

_____. *Governo e democracia digitais:* transição de um modelo hierárquico para um modelo emergente. Disponível em: <http://conpedi.org/manaus/arquivos/anais/salvador/aires_j_rover.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2012.

_____.; MEZZAROBA, O. Novas tecnologias: o governo eletrônico na perspectiva da governança. In: SILVEIRA, V. O.; MEZZAROBA, O. (Org.). *Empresa, sustentabilidade e funcionalização do Direto*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. v. 2

_____. *Inclusão digital e governo eletrônico.* In: ROVER, A. J. O governo eletrônico e a inclusão digital: duas faces da mesma moeda chamada democracia. Zaragoza: Prensas Universitáris de Zaragoza, 2008.

TAKAHASHI, Tadao. (Org.). *Sociedade da Informação no Brasil - Livro Verde*. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

TRIDENTE, Alessandra. *Direito Autoral:* paradoxos e contribuições para a revisão da tecnologia jurídica no século XXI. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.